



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2012

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, adiante denominado IPEM-PR, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, conforme autorização contida no processo nº 11.409.449-8 observados os preceitos legais, especialmente a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5450/2005 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 6204/07, bem como, de acordo com as condições do presente Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A) O Edital estará disponível na internet, através do site www.licitacoes-e.com.br, ou pelo telefone (41) 3251-2278, com o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio.

B) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

C) Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM-PR, denominado **Pregoeiro**, JOÃO ANTONIO DOS SANTOS, e-mail: jantonio@ipem.pr.gov.br, designado pela Portaria nº 026/2011 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.licitacoes-e.com.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/04/2012, às 14 horas

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/04/2012 às 15 horas

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de suprimentos para impressoras (**cartuchos de tinta, tonners e kit de impressão**), conforme descrito no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA REFERÊNCIA DE TEMPO



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Os pedidos de esclarecimento relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico do pregoeiro.

3.2 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação, após o prazo definido no subitem 3.1.

3.3 Os dias úteis referidos nos prazos constantes dos subitens 3.1 e 3.4 serão considerados até o horário de expediente do IPEM-PR, ou seja, de 8h às 17h30min. As correspondências encaminhadas após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

3.4 **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

3.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.6 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DO ACOLHIMENTO, ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura de proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

5. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente incluídos no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF (INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 02/2010).

5.2 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, na condição de proponente:

5.2.1 Empresas consideradas como MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, de acordo com o disposto no art. 6º do Decreto Federal nº. 6.204/07, desde que desenvolva atividade compatível com o objeto desta licitação.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.3 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

5.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.3.2 Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/1993 e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e do art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005.

5.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.4 Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;

5.3.6 Empresas constituídas sob a forma de Cooperativa de qualquer natureza.

5.3.7 Empresas que não comprovem deterem a condição de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

5.4 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

6 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital;
- c) conduzir a sessão pública na Internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) verificar e julgar as condições de habilitação;
- h) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- i) indicar o vencedor do certame;
- j) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- k) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, para acesso ao sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.
- 7.2 A Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, por ocasião do credenciamento deverá indicar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, alterando o seu cadastro, se já existente e sem essa informação.
- 7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPEM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados horário e data limite estabelecidos. As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital e replicadas no Sistema para a abertura das propostas.

Obs.: O acesso à Sala de Disputa deverá ser por meio do *banner* que contém a seguinte expressão: Sala de Disputa – acesse aqui. O *banner* estará disponível na página inicial do LICITACOES-E, na área esquerda da tela. Todos os demais procedimentos e consultas dos processos licitatórios continuarão a ser realizados via **“Acesso Identificado”**.

8.2 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

8.3 O encaminhamento de proposta pressupõe que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no

4





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital.

8.7 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no www.licitacoes-e.com.br até o horário limite para o início da abertura das propostas.

9.2 O envio da Proposta de Preços se dará com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), sendo totalmente desnecessário o encaminhamento de Planilha de Custos. A licitante deverá encaminhar somente o valor de sua proposta, sem anexos, considerando que a análise da composição dos custos será realizada no momento da habilitação do arrematante.

9.3 A oferta deverá ser precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

9.6 A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo do Anexo IV, e o valor a ser inserido no campo "Valor" do Sistema licitações-e, como forma de apresentação de proposta (Modelo de Proposta Econômica do Anexo IV), deverá ser o VALOR TOTAL DO LOTE.

9.7 Deverá ser apresentado preços líquidos, computados todos os custos necessários para o fornecimento do material, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.

9.8 Serão desclassificadas as propostas que:

9.8.1 Não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

9.8.2 Com preços manifestamente inexequíveis, na forma da legislação, considerados os preços

5





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

praticados no mercado;

9.8.3 Apresentem preços com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios, incompatíveis com os preços praticados no mercado;

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

10.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 001/2012, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme Edital.

10.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. (art. 22, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).

10.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. (art. 22, § 3º do Decreto nº 5.450/2005).

10.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.5 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6. O fornecedor, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação entre eles. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (lance ofertado) de cada fornecedor. Para o fornecedor visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

10.7. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

10.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.10. O tempo normal da etapa de lances da sessão pública será encerrado por decisão do Pregoeiro.

10.11. Finalizado o tempo normal iniciará o tempo aleatório (randômico), controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer período de tempo **de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos

6





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

realizados.

10.13 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos proponentes participantes, através do “Chat Mensagens” no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

10.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, com o fechamento pelo Sistema do tempo randômico, será aberta automaticamente fase para considerações finais do pregoeiro, que informará o prazo para apresentação de toda a documentação em cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

10.15 Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a seqüência “Relatório da disputa” para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção estará disponível até o momento que o pregoeiro declarar o fornecedor vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa;

10.16. Após o encerramento do rito, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

10.17 O pregoeiro/apoio deverá responder os questionamentos formulados pelos fornecedores acessando a seqüência “Relatório da disputa” para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa;

10.18 O pregoeiro poderá solicitar contraproposta ao fornecedor que apresentou o melhor lance por meio do Sistema, em “contraproposta”, enquanto o lote estiver arrematado, acessando a seqüência “Relatório da disputa” para cada lote disputado e “contraproposta”;

10.19 A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via Sistema pelo fornecedor, depois de declarado o vencedor da disputa pelo pregoeiro. **O Sistema aceitará a intenção do fornecedor, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.** O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

10.19.1 A adjudicação de lote com recurso interposto só poderá ser realizada pela “Autoridade Competente”.

10.20 Será declarado vencedor, o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o MENOR VALOR TOTAL PARA O LOTE.

10.21 Será considerada inabilitada a proponente que apresentar valores inexequíveis e que não satisfaçam ao IPEM nas condições estabelecidas neste Edital.

7





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

10.22 O licitante declarado vencedor se obriga a adequar sua proposta de preços ao valor ofertado em seu lance, refazendo seus cálculos em função dos quantitativos previstos no Edital e do novo preço, de forma que os valores assim calculados correspondam ao valor a ser efetivamente praticado.

10.23 O licitante vencedor se responsabiliza pelo valor de seu lance para a totalidade dos materiais s licitados, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob pena das cominações legais.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão encaminhar ao Pregoeiro (a) respectivo, em até 48(quarenta e oito) horas após final da disputa os documentos abaixo descritos, bem como, enviar uma amostra do material, que será testada pelo IPEM, como condição de sua habilitação. Essa amostra não integrará o quantitativo solicitado no Termo de Referência (ANEXO I).

- a. Cópia de **registro** junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES – **SICAF** (conforme especifica a Instrução Normativa do Ministério de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE – GM nº05, de 21 de julho de 1995);
- b. Comprovação da regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidões;
- c. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidões;
- d. Certidão negativa de débitos trabalhistas - **CNDT**, conforme Artigo 29, Inciso V, da Lei 8.666/93, com as alterações inseridas pelos Artigos 2º e 3º da Lei nº 12.440/11.
- e. **Certidão negativa de Falência** ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- f. **Declarações**, firmadas pelo representante legal da empresa, de que: 1) a empresa atende ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93; 2) inexistente fato impeditivo para sua habilitação; 3) a empresa atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital; 4) recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**ANEXO II**);
- g. **Declaração de elaboração independente** de proposta, nos termos da IN SLTI/MP nº 02/2009, de acordo com modelo inserido no **ANEXO III**;
- h. **Proposta de preço** utilizando-se, exclusivamente, para formulação da mesma, o modelo, incluso no **ANEXO IV**;
- i. **Comprovante de Inscrição** e situação cadastral junto à Receita Federal do Brasil;
- j. **Comprovar Capital Social** integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% sobre o valor estimado da contratação, conforme Artigo 31, Parágrafos 2º e 3º da Lei 8.666/93. Esta comprovação poderá ser através da apresentação do Certificado

8





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Simplificado da Junta Comercial ou SICAF ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial que apontem aquele capital mínimo;

k. **Cópia do ato constitutivo**, estatuto ou contrato social, juntamente com sua última alteração, devidamente registrada; com suas alterações;

l. **Comprovação da condição** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

11.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente **INABILITADO**.

11.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

11.5 Serão aceitas somente cópias legíveis.

11.6 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.7 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

11.8 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada.

11.9 A empresa estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, bem como, se a proponente apresentar preço global superior ao valor estimado de contratação do lote, conforme contido no ANEXO I, que não satisfaçam ao IPEM nas condições estabelecidas neste Edital ou que apresentem valores inexeqüíveis, o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

11.11 Os documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema Eletrônico ficam com sua aceitação condicionada a confirmação pela rede de comunicação *internet*.

11.12 Os documentos e/ou Certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas.

11.13 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº123/2006, havendo irregularidade fiscal, será assegurado prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Pequeno Porte for classificada como vencedora na disputa dos lances ou na fase de negociação, prorrogáveis por igual período, a pedido da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.14 A não apresentação de documentação devidamente regularizada, conforme previsto no § 1º do art, 43 da Lei Complementar nº123/2006, no prazo definido no subitem anterior, deste Edital, acarretará na inabilitação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá à autoridade superior do IPEM.

12.2 Caso seja mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá à autoridade superior proceder à análise do recurso, bem como à adjudicação do objeto ao licitante vencedor e à homologação do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, após a declaração do vencedor da disputa pelo pregoeiro, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada e em campo próprio do sistema.

13.1.1. O sistema aceitará as manifestações de intenção de recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a declaração do licitante vencedor, e será condição *sine qua non* para o recebimento das razões recursais e análise do recurso.

13.1.2. Ao recorrente, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recursos, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada (via sistema) importará a preclusão do direito de recurso.

13.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os recursos deverão ser protocolados tempestivamente no Protocolo Geral do IPEM-PR,

10





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

situado na Rua Estados Unidos, 135, Bacacheri, Curitiba/PR, e dirigidas ao Pregoeiro, o qual decidirá sobre os recursos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPEM:

a) advertência;

b) multas: de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da licitação;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o IPEM-PR .

14.2. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sob pena de execução judicial.

14.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens 14.1 e 14.2, deste Edital, reserva-se o IPEM/PR o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

14.3.1 Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão originária do Pregão, devendo, a convocada, apresentar os documentos de habilitação.

14.3.2 As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado pelo IPEM/PR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item 14 deste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de habilitação.

15. DA CONVOCAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

15.1 Após o recebimento da Nota de Empenho o fornecedor deverá providenciar a entrega dos materiais – objeto da licitação, nos prazos especificados no Anexo I – Termo de Referência, prorrogáveis se solicitado pela empresa e devidamente constatado evento imprevisível que justifique o descumprimento do referido prazo.

15.3 A licitante vencedora deverá respeitar integralmente as condições impostas no Anexo I – Termo de Referência, além daquelas previstas no edital e demais anexos.

15.4 . Após o recebimento dos materiais e o ACEITE formalizado pelo IPEM/PR, iniciará o prazo para o pagamento dos serviços, desde que mantidas as condições de regularidade junto ao SICAF e de habilitação, conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010.

15.5 A vencedora Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **deverá apresentar regularidade fiscal no momento da**

11





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

convocação contida no subitem 15.1, como condição indispensável para a contratação, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento.

15.5.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será assegurado prazo de 02(dois) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for convocada para a entrega dos serviços.

15.5.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no item 14, sendo facultado ao IPEM/PR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.6 Se o adjudicatário convocado no prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das penalidades e multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16. DO CONTRATO

16.1 O contrato será substituído pela nota de empenho, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e seus anexos e a lei nº 8666/93, com suas atualizações.

17. DO PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes eventos:

17.1.1 Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA juntamente com comprovante de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, fotocópia da Guia de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês), ao Gerente Regional.

17.1.2 Comprovação da adequação do fornecimento aos termos deste Edital, seus Anexos e da proposta adjudicatária, mediante ACEITE formal pelo setor competente através do ATESTO no documento fiscal.

17.1.3 Constatação da manutenção das condições de habilitação.

17.1.4 Pagamento pela Gerência Financeira em até 10 (dez) dias úteis, contados do ATESTO, mediante depósito bancário;

17.2 No caso de ser constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal e/ou Fatura ou na documentação exigida, o IPEM-PR devolverá a Fatura à empresa vencedora da licitação para as devidas correções e/ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

17.3 A Nota Fiscal e/ou Fatura deverá obrigatoriamente identificar o valor unitário, as retenções

12





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

legais e o valor total do pagamento pretendido. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

17.4 O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela vencedora da licitação, de acordo com os termos deste Edital.

18. DO PREGÃO ELETRÔNICO

18.1 A critério do IPEM-PR, este Pregão Eletrônico poderá:

18.1.1 Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.1.2 Ser revogado, a juízo do IPEM-PR, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

18.1.3 Ter sua data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do IPEM-PR.

18.2 Será observado ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Eletrônico:

18.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

18.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior; e

18.2.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A licitante, em vias de ser julgada vencedora ou já vencedora do Pregão Eletrônico, poderá perder essa condição, se incorrer em qualquer uma das seguintes situações:

18.3.1 Estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

18.3.2 Ser declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou de suas respectivas autarquias.

18.4 Caso a adjudicatária, sem justa causa, recusar-se a cumprir os compromissos assumidos, não mantendo a sua proposta ou, convocada, não atender ao chamado, ou, ainda, não fornecendo os serviços, materiais e/ou equipamentos; executando-os e/ou fornecendo-os, conforme o caso, fora das especificações contidas neste Edital, ficará sujeita às sanções cabíveis em lei. O IPEM-PR se reserva no direito de chamar as demais proponentes, na ordem de classificação de suas propostas, nas mesmas condições oferecidas pela proponente desistente.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o IPEM/PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior:

19.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.2.2 Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

19.2.3 Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

19.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IPEM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

19.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.5 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (site) anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.

19.8 A homologação do resultado desta licitação não atribui à empresa vencedora o direito de fornecer os serviços referentes ao respectivo objeto.

19.9 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em função da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

19.10 As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas na forma do item 2 deste Edital para todos os interessados, disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

19.10.1 As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

19.11 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão, e observada a legislação em vigor.

19.12 A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.

19.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPEM/PR.

19.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

19.15 Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante da contratação, como se nele estivessem transcritos.

19.16 É competente o Foro Central da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

20. DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1 Constituem Anexos deste edital os seguintes documentos:

20.1.1 ANEXO I – Termo de Referência

20.1.2 ANEXO II – Modelos de Declaração

20.1.4 ANEXO III - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta

20.1.5 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

Curitiba, 04 de abril de 2012

João Antonio dos Santos
PREGOEIRO DO IPEM-PR

EQUIPE DE APOIO:

01. JOSÉ CARPES,

02. ANDERSON DA SILVA CASTRO

03. RENATO LUIZ RIBEIRO BECKER.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação tem por objeto a aquisição de suprimentos para impressoras (cartuchos de tinta, tonners e kit de impressão), em lote único, conforme descrito na tabela e condições abaixo.

AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS

ITEM	IMPRESSORA	CODIGO	QUANTIDADE
1	BROTHER - HL5350dn -CILINDRO	<i>Kit cilindro DR620</i>	5
2	BROTHER - HL5350dn	<i>TN650</i>	10
3	HP ALL-IN-ONE M1120	<i>CE436A</i>	16
4	HP DESKJET 470 - COLOR	<i>C8766W</i>	70
5	HP DESKJET 470 - PRETO	<i>C9364W</i>	180
6	HP DESKJET 5550 - COLOR	<i>6657</i>	06
7	HP DESKJET 5550 - PRETO	<i>6656</i>	06
8	HP DESKJET 840 - COLOR	<i>6625</i>	10
9	HP DESKJET 840 - PRETO	<i>6615</i>	10
10	HP DESKJET 870 - COLOR	<i>51641</i>	06
11	HP DESKJET 870/890/820-PRETO	<i>51645</i>	15
12	HP DESKJET 890C	<i>8023</i>	06
13	HP LASERJET 2055DN	<i>CE505A</i>	110
14	HP LASERJET 1200	<i>7115</i>	22
15	HP LASERJET 1300	<i>Q2613</i>	22
16	HP LASERJET 1606	<i>CE278A</i>	30
17	HP LASERJET 2015	<i>7553</i>	15
18	HP LASERJET 3055/3050	<i>2612</i>	15
19	HP OFFICEJET 3680 - COLOR	<i>9352</i>	40
20	HP OFFICEJET 3680 - PRETO	<i>9351</i>	60
21	HP OFFICEJET 8500 - AMARELO	<i>C4905A</i>	30
22	HP OFFICEJET 8500 - CIANO	<i>C4903A</i>	30
23	HP OFFICEJET 8500 - MAGENTA	<i>C4904A</i>	30
24	HP OFFICEJET 8500 - PRETO	<i>C4902A</i>	60
25	HP OFFICEJET 8500-CABEÇOTE	<i>HP 940 preto/ amarelo</i>	02
26	HP OFFICEJET 8500-CABEÇOTE	<i>HP 940 ciano/magenta</i>	02
27	LEXMARK E230/E332	<i>24018SL</i>	5
28	LEXMARK E230/E332 - FOTOCONDUTOR	<i>12A8302</i>	04
29	LEXMARK E250dn	<i>E250A21L (3000)</i>	10
30	XEROX PHASER 3250	<i>106R01374(5.000)</i>	10





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. A licitação será na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO.

1.2. A empresa vencedora deverá garantir os rendimentos mínimos estabelecidos e/ou indicados pelo fabricante do equipamento

1.3. Todos os cartuchos e toners e demais suprimentos devem ser novos, não sendo aceitos em nenhum momento, reciclados, recarregados ou remanufaturados.

1.4. Em caso de dúvidas sobre as especificações apresentadas nos cartuchos e toners cotados pelos licitantes, o pregoeiro poderá requerer amostras para a empresa vencedora, para que possa constatar se os mesmos atendem todas as especificações solicitadas no edital. As amostras deverão ser entregues em até 02 (dois) dias após a solicitação.

1.5. Todo produto cotado deverá ser entregue devidamente acondicionado em caixa de papelão e/ou embalagem original do fabricante, de modo que garanta a sua integridade;

1.6. Não serão aceitos materiais com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal;

1.7. A empresa vencedora será responsável pelos custos de entrega dos produtos licitados, no endereço constante do item DO LOCAL/PRAZO DE ENTREGA, bem como, pela substituição de todos os materiais e suprimentos que apresentarem defeitos de fabricação, dentro do período de validade dos mesmos.

1.8. A empresa vencedora será responsável pela reparação do equipamento (impressora) que for danificado ou apresentar defeito de uso normal em razão da utilização do cartucho de tinta, tonner ou kit cilindro fornecido pelo licitante adjudicado.

Se o equipamento (impressora) danificado apresentar defeito permanente, oriundo da utilização do suprimento fornecido (conforme quadro acima), defeito este que não possibilite a reparação e o retorno do equipamento à sua utilização normal, a empresa fornecedora do suprimento obriga-se a repor o equipamento danificado por outro, novo (sem uso) de igual modelo ou marca do equipamento danificado.

Se o modelo do equipamento danificado não mais estiver disponível no mercado, deverá ser substituído por modelo similar ou por modelo que o sucedeu ou substituiu.

2. DOS DEVERES DA CONTRATADA

Entregar todos os produtos licitados em conformidade com os padrões e especificações técnicas constantes deste Edital ou superiores, desde que sejam compatíveis ao solicitado e não impliquem em novos ônus ao IPEM/PR.

3. DOS VALORES PROPOSTOS

3.1. O **valor máximo aceitável** para o LOTE ÚNICO é de **R\$ 75.560,48** (Setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos);

3.2. Será declarado vencedor, o licitante que apresentar a proposta de preço de acordo com as especificações do edital e ofertar o MENOR PREÇO TOTAL PARA O LOTE ÚNICO.

3.3. Os valores propostos, após o arremate do lote na sessão pública, devem inserir todas as despesas de entrega dos materiais, instrumentos e/ou equipamentos licitados.

3.4 A proposta de preços (planilha) deverá ser apresentada demonstrando os valores unitários (para cada tipo de suprimento), a quantidade, valor total por item e valor total da proposta (VIDE ANEXO III)

4. DO LOCAL/PRAZO DE ENTREGA

17





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Todos os produtos licitados deverão ser entregues durante o horário de expediente, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na Assessoria de Informática (ASINF) do IPEM/PR, situada à Rua Estados Unidos, 135 – Bacacheri, Curitiba – PR, **no prazo máximo de até 20 (vinte) dias** do recebimento da cópia da Nota de Empenho.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÕES

Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA sob as penas da Lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

() Ressalva: contrata menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

Nome e identificação do licitante

Carimbo com CNPJ da Empresa

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou por representante legal da licitante





ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM

Comissão Permanente de Licitações

Ref: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA para fins do disposto no item I do Pregão Eletrônico nº.../2012, sob as penas da Lei em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro. que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº...../2012 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº/2012 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº .../2012 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº.../2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº .../2012 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de2012

Assinatura do Representante Legal e Carimbo da Empresa.



